

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA NOVOS ALUNOS INGRESSANTES EM 2018.1 – FSBA

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de 30% (trinta por cento) de desconto aos candidatos aprovados nos processos seletivos dos cursos presenciais de Graduação – Bacharelado e Licenciatura e Graduação Tecnológica, correspondente ao Vestibular 2018.1 – vestibular tradicional e vestibulares agendados na Faculdade Social da Bahia.

2. Elegíveis

Candidatos aprovados nos vestibular tradicional e nos vestibulares agendados que se matriculem dentro dos prazos estipulados até completar as vagas estipuladas para esta concessão nos cursos da Faculdade Social da Bahia.

3. Regras para a concessão da bolsa de 30% de desconto para os processos seletivos 2018.1

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo de 30% por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições desta política para mais de um curso, deverá optar para qual curso desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo de 30% de descontos, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da concessão apresentada neste documento, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2018. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela FSBA em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da FSBA, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos apresentados para esta concessão de desconto.
- 3.5. Os funcionários da FSBA não são elegíveis às bolsas oferecidas no vestibular tradicional e vestibulares agendados 2018.1.
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da FSBA, regularmente matriculados até a data de divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na FSBA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que abandonaram ou cancelaram sua matrícula até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular para 2018.1, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a FSBA.

3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2017, não farão jus ao benefício ora proposto.

3.8. A bolsa de estudo não poderá acumular com FIES e Prouni.

3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, o seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.

3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) da instituição.

3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

3.12. O desconto de 30% será aplicado no valor total referente ao semestre. O valor com desconto concedido pela bolsa ora apresentada deverá respeitar política financeira institucional para pagamento com desconto.

3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização do curso, conforme previsto no item 6 desta política.

3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência;

3.15. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

3.16.1. Não renovação da matrícula financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

3.16.2. Existência de parcelas em aberto ao fim do semestre;

3.16.3. Não pagamento da matrícula e matrícula na data do vencimento;

3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.

3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização do mesmo;

3.16.6. Perder 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

3.16. As vagas inerentes a esta concessão são as apresentadas no item 04 deste regulamento e serão ocupadas pelos alunos aprovados nos processos seletivos para 2018.1 que se matriculem no período estabelecido pela FSBA até completar o número máximo de vagas concedidas.

3.17 A Faculdade Social da Bahia se reserva ao direito de não abertura das turmas caso não se atinja o número mínimo de 40 alunos matriculados por curso/turno, compostas por alunos novos.

4. Da quantidade de vagas com concessão de desconto de 30% por turno e curso na FSBA para 2018.1.

Curso	Turno	Vagas concedidas
Administração de Empresas	Matutino	40
Administração de Empresas	Noturno	40
Direito	Matutino	40
Direito	Noturno	40

Educação Física (licenciatura)	Matutino	40
Educação Física (licenciatura)	Noturno	40
Educação Física (Bacharelado)	Matutino	40
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	40
Enfermagem	Matutino	40
Enfermagem	Noturno	40
Fisioterapia	Matutino	40
Fisioterapia	Noturno	40
Jornalismo	Matutino	40
Jornalismo	Noturno	40
Psicologia	Matutino	40
Psicologia	Noturno	40
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	Noturno	40

5. Percentual do desconto:

5.1. O desconto de 30% será aplicado no valor total referente ao semestre. O valor com desconto concedido pela bolsa ora apresentada deverá respeitar política financeira institucional para pagamento com desconto.

6. Tempo / Período de Integralização normal do curso x Concessão do Desconto

A concessão de descontos ora apresentada neste regulamento durará, no máximo, o tempo / período de integralização do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2018.1. Vale observar que o período de integralização deverá seguir as normativas e a legislação pertinente:

Curso	Turno	Tempo de integralização
Administração de Empresas	Matutino	8 semestres
Administração de Empresas	Noturno	8 semestres
Direito	Matutino	10 semestres
Direito	Noturno	10 semestres
Educação Física (licenciatura)	Matutino	8 semestres
Educação Física (licenciatura)	Noturno	8 semestres
Educação Física (Bacharelado)	Matutino	8 semestres
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	8 semestres
Enfermagem	Matutino	9 semestres
Enfermagem	Noturno	9 semestres
Fisioterapia	Matutino	10 semestres
Fisioterapia	Noturno	10 semestres
Jornalismo	Matutino	8 semestres
Jornalismo	Noturno	8 semestres
Psicologia	Matutino	10 semestres
Psicologia	Noturno	10 semestres
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	Noturno	4 semestres

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com a concessão do desconto de 30% em um curso/turno que teve a oferta cancelada pela FSBA, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno para ingresso ainda em 2018.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da FSBA e a disponibilidade de vaga.

8. Cancelamento / Abandono / Trancamento

O cancelamento ou trancamento do curso não exime o aluno da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo ainda o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela concessão ora apresentada:

9.1. A concessão de 30% de desconto contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

9.2. Estão, também, expressamente excluídos da concessão de descontos deste regulamento os seguintes serviços:

- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- m) Qualquer outro serviço que não seja o pertinente às mensalidades conforme descritas neste regulamento.

10. Disposições Gerais

10.1. O aluno contemplado com a concessão descrita neste regulamento, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de descontos para os alunos ingressantes através dos Vestibulares tradicional e agendado 2018.1 da Faculdade Social da Bahia, conforme anexo 1 deste programa.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da Faculdade Social da Bahia.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2017.